

A Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social é um órgão ligado diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo por competência a formulação, coordenação, planejamento, articulação e execução das políticas do trabalho, assistência e de desenvolvimento social da família, da infância, da adolescência, da juventude, do idoso, bem como a atenção prioritária às pessoas portadoras de deficiência e aos grupos excluídos e/ou discriminados pela sua condição de etnia, idade, gênero e condição econômica.

Dentre as competências específicas da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, destaca-se:

- a) contribuir e coordenar a formulação do Plano de Ação do Governo Municipal e de programas gerais inerentes à secretaria;
- b) garantir a prestação dos serviços municipais de acordo com as diretrizes de governo;
- c) estabelecer diretrizes para a atuação da secretaria;
- d) estabelecer objetivos para o conjunto de atividades da secretaria, vinculados aos prazos e políticas para a sua consecução;
- e) promover a integração com órgãos e entidades da Administração Municipal, objetivando o cumprimento de atividades inerentes ao trabalho, assistência e desenvolvimento social;
- f) assegurar a formulação de políticas voltadas ao trabalho, assistência e desenvolvimento social, visando à garantia social, ao enfrentamento da pobreza, ao provimento de condições para atender contingências sociais e a universalização dos direitos;
- g) promover a articulação das ações da área do trabalho, assistência e desenvolvimento social da Administração Municipal, visando à racionalização na implementação de programas e projetos sociais;
- h) articular-se com entidades públicas e privadas e com a comunidade, visando à obtenção de cooperação para o desenvolvimento, direta ou indiretamente, de ações de prevenções e conscientização da população contra fenômenos que ponham em risco sua segurança, e na sua defesa em casos de emergência e de calamidade pública;
- i) promover e articular ações para o desenvolvimento social e comunitário das famílias integrantes dos diversos programas, projetos e atividades da

secretaria, subsidiando a definição de prioridades de prestação de serviços de assistência social e de concessão de benefícios;

j) promover o atendimento, em caráter supletivo, à população carente na área da assistência social, na forma prevista na Lei Orgânica da Assistência Social, visando minimizar problemas relativos às suas necessidades básicas;

k) assegurar o atendimento à criança e ao adolescente em situação de risco pessoal e social, especialmente àqueles que fazem da rua o lugar principal ou secundário de vivência, visando permitir o acesso aos seus direitos fundamentais, na forma prevista em legislação federal;

l) definir políticas, em integração com as áreas afins, de trabalho, de assentamento urbano e de regularização fundiária para áreas do Município;

m) assessorar e prestar apoio técnico ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive responsabilizar-se por subsidiar referido Conselho na elaboração, acompanhamento e controle do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo para a Infância e a Adolescência;

n) assessorar e prestar apoio técnico ao Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;

o) assessorar e prestar apoio técnico ao Conselho Municipal de Assistência Social, inclusive responsabilizar-se por subsidiar o referido Conselho na elaboração, acompanhamento e controle do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;

p) desempenhar outras atribuições afins.

Fonte: Lei Municipal nº 1.138/2001, alterada pelas Leis Municipais nº1.869/2007, nº 2.417/2012 e nº 2.999/2017.